



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA • ESTADO DO TOCANTINS

Edição nº 490

• Ano III • Lei Nº 218/2021 de 24 de junho de 2021 • Abreulândia - TO, quarta-feira, 29 de novembro de 2023.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1

DECRETO N.º 200/2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023. 1

DECRETO Nº 201/2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023. .1

PORTARIA Nº 194/2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 2

PORTARIA N.º 195/2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 2

ATOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL2

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 003, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

.....2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/20233

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 200/2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público”.

O PREFEITO MUNICIPAL ABREULÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no inciso XII, do Art. 71, da Lei Orgânica do Município de Abreulândia – TO:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 027/2006, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998.

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2023 e o Edital de Convocação nº 001/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 29 de novembro de 2023, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

1. NOME: ANA PAULA SILVA ALVES

2. CARGO: ODONTÓLOGA

3. GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR

4. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, conforme o §5º, do Art. 18, da Lei Complementar nº 027, de 27 de dezembro de 2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abreulândia – TO, aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 201/2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Exonerar a pedido a servidora MARILIA VASCONCELOS PIQUI e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no Art. 71, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Abreulândia/TO e, bem assim:

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora **MARILIA VASCONCELOS PIQUI** de 28 de novembro de 2023, do não interesse em permanecer no quadro de servidores do município;

DECRETA:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 29 de novembro de 2023, a servidora **MARILIA VASCONCELOS PIQUI**, do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – Matrícula 304 lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nomeada pelo Decreto nº 065/2008 de 05 de agosto de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Abreulândia/TO., aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Manoel Francisco de Moura

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal



THIAGO RIBEIRO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194/2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

“Concede diárias ao servidor da Prefeitura Municipal de Abreulândia para empreender viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os dispostos na Lei Orgânica Municipal e ainda, a Lei nº. 004/2005, de 13 de Janeiro de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º -) MANOEL FRANCISCO DE MOURA, a empreender viagem à cidade de PALMAS - TOCANTINS, para despachar demandas no GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL NILTON FRANCO, no período de 29 de novembro de 2023.

Art. 2º - CONCEDER meia (1/2) no valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), totalizando um total de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), para fazer frente às despesas de viagem.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 04.122.0003.2.003 33.90.14.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULANDIA – TO, 26 DE NOVEMBRO DE 2023.

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 195/2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

“Concede gratificação que especifica e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULANDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme art. 34 da Lei nº149/2017, com as alterações advindas através da Lei nº 239/2022 e da Lei Orgânica do Município de Abreulândia - TO:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora **CRISTIANE DE OLIVEIRA COSTA**, matrícula n.º 130, do cargo de TÉCNICA EM GESTÃO ESCOLAR, do quadro da Secretaria Municipal de Educação, o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), Função Gratificada II, Anexo VI da Lei nº 239/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 17 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Abreulândia, Estado do Tocantins, aos vigésimo nono(29) dias do mês de novembro de 2023.

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

ATOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 003, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui a Comissão Organizadora Provisória do Processo de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Abreulândia – TO, para o biênio de 2024/2026:

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA CMDPI, em reunião extra-ordinária, realizada aos 29 dias do mês novembro de 2023 às 8:00h no CRAS-Centro de Referência de Assistência Social, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 151/2017, de 25 de maio de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade da criação da Comissão Organizadora para acompanhar o processo de eleição;

CONSIDERANDO a necessidade da criação e regulamentação para o Processo de Eleição da entidade da sociedade civil sendo eles (04) para representantes titulares e (04) representantes suplentes, para função de titulares e suplentes no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora Provisória, com a seguinte composição:

- I** – Vâneide Divina Siqueira Soares;
- II** – Celyvânia Araújo Neves;
- III** – Raimunda Elília Costa.

Art. 2º - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

- I.** Coordenar o processo eleitoral das entidades da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, para o mandato de 2024/2026;
- II.** Analisar a documentação das entidades da sociedade civil, postulantes à habilitação;
- III.** Habilitar as entidades da sociedade civil, para concorrerem ao pleito;
- IV.** Divulgar as entidades da sociedade civil, quanto ao deferimento ou indeferimento de suas habilitações ao

processo eleitoral.

V. – Encaminhar ordens, orientações e zelar pelo cumprimento de normas e o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º - Para subsidiar os seus trabalhos, a Comissão Organizadora contará com o apoio técnico e administrativo do Secretário Executivo dos Conselhos:

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abreulândia do Tocantins - TO, 29 de novembro de 2023.

Priscylla de Melo Pinheiro
Presidente do CMDPI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI - BIÊNIO 2024/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Abreulândia do Tocantins, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei, Municipal nº 151/2017, vem tornar público a toda a sociedade os procedimentos para o processo de escolha dos representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no biênio 2024/2026.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O CMDPI de Abreulândia do Tocantins é um órgão deliberativo e paritário, composto por 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) suplentes, representantes do executivo e da sociedade civil, os quais exercem a função de Conselheiros de Direitos.

1.2 - A função de conselheiro é considerada como de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.

1.3 - O presente edital disciplina a escolha dos membros da sociedade civil, sendo 03 (três) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes.

1.4 - Para disciplinar o processo de escolha, o CMDPI - Abreulândia instituirá uma comissão eleitoral composta por membros do CMDPI.

1.5 - O processo de escolha para a função de Membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa compreenderá as seguintes etapas:

- Inscrição;
- Processo de Escolha;
- Nomeação e posse;

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA:

2.1 - Poderão participar do processo de escolha as entidades legalmente constituídas, sediada em Abreulândia do Tocantins

– TO, que prestem serviço de atendimento, promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa e pessoas idosas usuárias das políticas públicas de atendimento a pessoa idosa conforme artigo 3º da lei Municipal 151/2017.

3 - DA COMISSÃO ELEITORAL:

3.1 - A Comissão Eleitoral será composta por 03 (três) membros escolhidos entre os conselheiros do conselho municipal dos direitos da pessoa idosa

3.2 - Compete à Comissão Eleitoral:

- Coordenar o processo de escolha;
- Escolher o seu coordenador, o qual terá direito a voto de desempate;
- Analisar as inscrições: verificar documentação apresentada e veracidade dos dados descritos;
- Deferir ou indeferir inscrição;
- Receber e decidir sobre impugnações contra inscrição de Entidades.

4 - DO CONHECIMENTO DO EDITAL:

4.1 - Antes de efetuar a inscrição, a entidade ou idosos que queiram participar do processo de escolha deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5 - DO ATO DE INSCRIÇÃO:

5.1- A habilitação das entidades da sociedade civil e idosos, ocorrerá no período de 30 de novembro de 2023 a 08 de dezembro de 2023, devendo encaminhar a documentação especificada abaixo, para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, a ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, na AV: José Lopes de Figueiredo S/Nº Centro de Abreulândia do Tocantins – TO, de segunda a sexta feira das 8:00h as 17:00h.

5.2 - Para as inscrições das entidades será necessário apresentar no ato de inscrição os seguintes documentos:

- Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
- Cópia do Estatuto Social da entidade (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;
- Requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade, ou um de seus representantes legais;

5.3 Para inscrição dos Idosos usuários das políticas públicas de atendimento a pessoa idosa será necessário apresentar no ato de inscrição os seguintes documentos:

- Cópia do RG e CPF,
- Cópia NIS – Número de Identificação Social,
- Comprovante de endereço;
- Requerimento expedido pelo CMDCA (anexo II)

5.4 A ausência dos documentos acima mencionados acarretará o indeferimento da inscrição.

5.5- A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição caso verificado qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

5.6 - A Comissão Organizadora terá 03 (três) dias úteis para análise das inscrições, a contar do seu encerramento.

5.7 - O CMDPI, publicará no site oficial da Prefeitura Municipal de Abreulândia do Tocantins, [https://www.abreulandia.to.gov.br/o resultado da análise de inscrição](https://www.abreulandia.to.gov.br/o_resultado_da_analise_de_inscricao).

6 - DA ASSEMBLÉIA DE ESCOLHA DAS ENTIDADES:

6.1 - A Assembléia Eleitoral das entidades da sociedade civil, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, para o biênio 2024- 2026 dar-se-á em fórum próprio, no horário das 09 às 11:00 horas, no dia 14 de dezembro de 2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.2 - O processo de votação será realizado por voto direto e secreto.

6.3 - A Mesa Eleitoral será formada pelos 3 (três) membros da Comissão Eleitoral, sendo presidida pelo presidente da Comissão organizadora.

6.4 - A secretária executiva do Conselho elaborará a ata da assembléia e irá auxiliar na condução dos trabalhos;

6.5 - O voto será exercido pelo representante da entidade indicado no ato da inscrição, em cédula contendo o nome das entidades candidatas, previamente rubricada pela Comissão Eleitoral, a qual deverá ser depositada em urna.

6.6 - Cada representante deverá votar em até 03 (três) entidades.

6.7 - Cada idoso usuários das políticas públicas de atendimento a pessoa idosa presente na assembleia de votação deverá votar em até 03 (três) idosos inscritos.

6.8- Será considerado inválido o voto cuja cédula:

- a) apresentar mais de 03 (três) votos.
- b) não corresponder ao modelo oficial;
- c) não estiver rubricada pelos membros da Comissão Eleitoral;
- d) estiver em branco.
- e) conter rasuras ou qualquer escrito na cédula de votação.

7 - DA APURAÇÃO DOS VOTOS:

7.1 - Imediatamente após a votação, terá início a apuração dos votos.

7.2 - Serão consideradas eleitas como titulares as entidades e idosos mais votados e seus respectivos suplentes mais votados..

7.3 - Em caso de empate proceder-se-á votação de desempate, permanecendo o empate será considerada eleita à entidade com maior tempo de fundação ou idoso mais velho.

7.4 - Terminada a apuração, o Coordenador da Assembléia proclamará as entidades e idosos eleitos e encerrará a assembléia.

8 - DA NOMEAÇÃO E POSSE:

8.1- As entidades proclamadas eleitas (titulares e suplentes) deverão encaminhar ofício ao CMDPI, indicando o nome de quem deverá representá-la perante o conselho;

8.2 - A entidade deverá apresentar o nome do seu representante até 02 (dois) dias úteis após a data da eleição.

8.3 - A nomeação e a posse dos conselheiros serão realizadas no dia 09 de janeiro de 2024.

9 - DO MANDATO:

9.1 - O mandato do representante da sociedade civil será de 02 (DOIS) anos.

9.2 - A função de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, tendo a duração do mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se a recondução mediante eleição.

10 - DOS RECURSOS:

10.1 - Caberá recurso ao CMDPI contra:

- a) decisão da Comissão Eleitoral.
- b) resultado final de votação da Assembléia de Eleição.

10.2 - Os recursos previstos no item 10.1, alíneas "a" e "b", deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação.

10.3 - O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado por escrito e assinado.

10.4 - O recurso deverá ser entregue no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dentro do prazo previsto.

10.5 - Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo.

10.6 - O recurso não terá efeito suspensivo.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - O CMDPI divulgará no Mural do CMDPI, do Município e no Site da Prefeitura todos os atos necessários ao processo de escolha, dispostos no presente edital.

11.2 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo CMDPI.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Abreulândia do Tocantins-TO / CMDPI-TO, 29 de Novembro de 2023.

Priscylla de Melo Pinheiro
Presidente do CMDPI